



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIPIN Nº 01/2023 de 29 de setembro de 2023.

Institui e estabelece procedimentos a serem observados em caso de contratações e aquisições de pequeno valor realizadas pela Cidasc, dispensadas de formalização contratual.

Considerando a prerrogativa Parágrafo único do Art. 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cidasc;

Considerando o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando os valores elencados no Decreto Federal nº 11.317/2022;

A Diretoria de Planejamento e Inovação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 6º - VI do Regimento Interno da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – Cidasc, resolve:

Art. 1º. Estabelecer o valor limite a ser considerado como pequena despesa para fins do disposto no art. 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cidasc.

Parágrafo primeiro. Entende-se por pequeno valor, as contratações e aquisições de valor inferior a R\$ 11.441,66, conforme Art. 95, § 2 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.317/2022.

Parágrafo segundo. A atualização do valor descrito no parágrafo anterior será realizada utilizando o mesmo índice de atualização monetária adotado pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo, em 1º de janeiro de cada exercício.

Art. 2º. As aquisições e contratações serão dispensadas de formalização contratual quando atenderem aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) se enquadrar como despesa de pequeno valor; e
- b) a entrega e/ou prestação se der em parcela única, não gerando obrigações futuras para as partes.

Art. 3º. A faculdade prevista no parágrafo único do art. 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cidasc não exclui a necessidade de que sejam respeitadas todas as demais exigências e etapas relacionadas à aquisição, seja por processo licitatório ou contratação direta.

Art. 4º. A faculdade prevista no parágrafo único do art. 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cidasc não se estende aos contratos continuados, que devem observar o processo normal de formalização, independente dos valores globais envolvidos.



Art. 5º A responsabilidade acerca dos levantamentos de demanda, justificativas e demais procedimentos administrativos para a aquisição ou contratação é prerrogativa da área requisitante.

Art. 6º. Cabe ao Departamento Estadual de Operações Comerciais:

- a) verificar se as contratações preenchem os quesitos mencionados nos Art. 2º a 4º para que seja dispensada a formalização de contrato;
- b) elaborar o contrato nos casos que não se enquadrem nesta IN.

Art. 7º. Nos casos previstos nesta IN, o contrato será substituído por:

- a) Autorização de Fornecimento - AF, devidamente assinada pela Presidência; ou
- b) Nota de Empenho de despesa - NE, nos casos em que não há emissão de AF, conforme IS DEGEF nº 01/2023.

Art. 8º. Os casos omissos serão tratados pela Diretoria Executiva da Cidasc.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 10º. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Florianópolis, 29 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Camila Bolfe

Diretora de Planejamento e Inovação



Assinaturas do documento



Código para verificação: **OMB6858K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA BOLFE (CPF: 067.XXX.559-XX) em 29/09/2023 às 16:52:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2019 - 10:36:56 e válido até 01/04/2119 - 10:36:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDYyMjNfNjIzNI8yMDIzX09NQjY4NTthL> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00006223/2023** e o código **OMB6858K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.